

**TERMO DE ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO DOS BIOMÉDICOS DA ÁREA TERRITORIAL DO
SINDHOSFIL-LINOSESP
PERÍODO DE 2008 / 2010**

SUSCITANTE: SINDICATO DOS BIOMÉDICOS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Entidade Sindical Profissional, com sede na Avenida Lins de Vasconcelos, 1251 – sala 01 – Cambuci – São Paulo / SP, devidamente inscrita no CNPJ / MF sob nº 06.333.233/0001-92.

SUSCITADO: SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DA BAIXADA SANTISTA E LITORAL NORTE E SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDHOSFIL LINOSESP, Entidade Sindical Patronal, com sede na Av. Dr. Cláudio Luiz da Costa, 50, Santos-SP, devidamente inscrita no CNPJ / MF sob nº 07.664.413/0001-10.

As partes supra aludidas, na conformidade com o estabelecido na cláusula 35ª da Convenção Coletiva de Trabalho, firmada em 12 / 03 / 2009, para vigorar no período de 01 de Setembro de 2008 a 31 de Agosto de 2010, excepcionando-se as econômicas, passíveis de revisão para vigorarem no período de 01 de Setembro de 2008 a 31 de Agosto de 2009, resolveram estabelecer as revisões dos seguintes dispositivos em aditamento a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor:

Cláusula 1ª - Data Base

Fica assegurada à categoria profissional a data base de 1º de Setembro.

Cláusula 2ª - Reajuste Salarial

Correção do salário, a partir de 1º de Setembro de 2009, no percentual de 4,22 (quatro virgula, vinte e dois por cento) incidente sobre os salários vigentes em 1º de Setembro de 2008.

Parágrafo primeiro: serão compensadas todas as antecipações legais, convencionais ou espontâneas, concedidas no período revisando, conforme Instrução Normativa nº 1, Colendo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Parágrafo segundo: Eventuais diferenças salariais serão pagas no mês seguinte ao do registro da convenção, sem qualquer acréscimo.



